



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6556 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 965, de 18 de agosto de 2021, e também pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Decreto Municipal nº 6333, de 23 de outubro de 2020, dispõe sobre a regulamentação da destinação dos recursos provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, para o Município de Itaperuna;

Considerando que a Lei Aldir Blanc foi iniciada no ano de 2020, pelo Governo Federal, em atendimento aos profissionais da área da Cultura e que o procedimento neste Município não foi realizado em sua integralidade;

Considerando que a Lei Federal nº 14.150/2021, estende a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, DF e Municípios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 422.908,91** (*quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e oito reais e noventa e um centavos*), para atender a(s) despesa(s) com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Crédito Adicional Especial R\$
3308	20.29.13.392.0041.2.338	353 – LEI ALDIR BLANC	3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desp e Outras	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	Secretaria Municipal de Cultura	422.908,91
TOTAL							422.908,91

Art. 2º - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 422.908,91** (*quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e oito reais e noventa e um centavos*), advém de repasses realizados pelo Governo Federal, referente a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – e a Lei Federal nº 14.150/2021, que autoriza a utilização destes recursos no exercício de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 30 de agosto de 2021.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
Prefeito Municipal